



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.200

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11.299**, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que altera a Lei 8.011/13, que veda descarte de produtos e materiais inservíveis nos locais que especifica, para retificar identificação de norma a ser revogada e acrescentar papelão dentre os materiais.

PARECER Nº 557

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 228/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.299, que tem por finalidade vedar descarte de produtos e materiais inservíveis nos locais que especifica, para retificar identificação de norma a ser revogada e acrescentar papelão dentre os materiais, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as motivações de fls. 14/15.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma alcança âmbito legislativo privativo de sua pessoa política - e, conseqüentemente, viola o princípio constitucional que apregoa a independência e harmonia entre os Poderes, e o princípio da legalidade, consagrado no art. 47, incisos II e XIV c/c o art. 144 da CE

Discordamos do posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, vez que entendemos se tratar de proposta legislativa concorrente, encontrando embasamento na lei, motivo pelo qual votamos pela rejeição do veto total oposto.

Parecer, pois, contrário ao veto.

APROVADO
27/05/14

Sala das Comissões, 22.05.2014

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE